PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DO TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 51.732.995/0001-16

NO MONTANTE DE R$ 9.300.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)

Tipo ANBIMA e Foco de Atuação: Fomento Mercantil

Registro da Oferta na CVM em 09 de julho de 2024

O Fundo é administrado pela **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, e é gerido pela **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A**., inscrita no CNPJ nº 11.916.849/0001-26, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, e realizará sua primeira emissão e distribuição pública primária com a intermediação da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, na qualidade de Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, por meio do rito de registro automático de distribuição, conforme a artigo 26, VI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS: Trata-se de direitos creditórios de múltiplos devedores. ESTE FUNDO PODE INVESTIR EM CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADA, COM NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. DESTA FORMA, O DESEMPENHO DA CARTEIRA PODE APRESENTAR COMPORTAMENTO DISTINTO AO LONGO DA EXISTÊNCIA DO FUNDO.

	2ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES	**2ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I**	**1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II**	**1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO III**	**1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV**	**1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE**
CÓDIGO ISIN	**BR0GXMCTF009**	**BR0GXMCTF017**	**BR0GXMCTF025**	**BR0GXMCTF041**	**BR0GXMCTF058**	**BR0GXMCTF033**
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Dispensado	Dispensado	Dispensado	Dispensado	Dispensado	Dispensado
QUANTIDADE	300 (trezentas)	1.000 (mil)	3.000 (três mil)	1.000 (mil)	1.000 (mil)	3.000 (três mil)
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R$ 1.000,00 (mil reais), como referência, sendo utilizado para fins de integralização o valor nominal unitário na data da integralização	R$ 1.000,00 (mil reais), como referência, sendo utilizado para fins de integralização o valor nominal unitário na data da integralização	R$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização de cotas, após, será o utilizado o valor nominal unitário na data da integralização	R$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização de cotas, após, será o utilizado o valor nominal unitário na data da integralização	R$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização de cotas, após, será o utilizado o valor nominal unitário na data da integralização	R$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização de cotas, após, será o utilizado o valor nominal unitário na data da integralização
DATA DE VENCIMENTO E CONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO	Prazo de vencimento indeterminado, ainda não há amortizações programadas	Prazo de vencimento de 60 meses, ainda não há amortizações programadas até o vencimento	Prazo de vencimento de 24 meses, ainda, as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento	Prazo de vencimento de 36 meses, ainda, as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério somente juros, a partir do 2º (segundo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, e principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento	Prazo de vencimento de 60 meses, ainda, as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério somente juros, a partir do 2º (segundo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, e principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento	Prazo de vencimento de 12 meses, ainda, as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério principal + juros, a partir do 7º (sétimo) mês até o seu vencimento
JUROS REMUNERATÓRIOS	não possui rentabilidade alvo definida	100% CDI + 5,5% a.a.	100% CDI + 5% a.a.	23,14% a.a.	130% do CDI	100% CDI + 4,5% a.a.
GARANTIAS	Não há					
PATRIMÔNIO SEGREGADO	Não há					
MERCADO ORGANIZADO	as Cotas objeto desta Oferta não serão admitidas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária					
PRIORIDADE DE RECIMENTO	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, III, e IV e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III, IV e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II e IV, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento	são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento	prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento
VALOR TOTAL POR SUBCLASSE	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

As Cotas ofertadas não são qualificadas pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

ALERTAS: OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 11 A 14.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A RESPONSABILIDADE DO COTISTA É ILIMITADA, DE FORMA QUE ELE PODE SER CHAMADO A COBRIR UM EVENTUAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO DO FUNDO

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS E DO CÓDIGO ANBIMA PARA OFERTAS PÚBLICAS, BEM COMO DAS NORMAS EMITIDAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Prospecto Definitivo é de 09 de julho de 2024.

Autorregulação ANBIMA

Sumário

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 5

1.1 Breve descrição da Oferta 5

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo 6

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação aquelas contidas no regulamento 7

1.4 Identificação do público-alvo 7

1.5 Valor total da Oferta 7

1.6 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas 8

1.6.1 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Juniores 8

1.6.2 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I 9

1.6.3 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino II 9

1.6.4 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III 10

1.6.5 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino IV 10

1.6.6 Informações específicas em relação às Cotas Seniores da 1ª Série 10

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 11

3 FATORES DE RISCO 12

4 CRONOGRAMA 15

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 16

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários 16

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 16

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta 16

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA 17

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 17

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 17

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas 17

6.4 Regime de distribuição 18

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço 18

6.6 Formador de mercado 18

6.7 Fundo de liquidez e estabilização 18

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento 18

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 18

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofrtados 18

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 19

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 19

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 19

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação 20

7.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo 21

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 21

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 22

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 23

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 23

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 23

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 23

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acomanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 24

8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 25

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidadedos fluxos de pagamento previstos 25

8.9 Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios. 26

9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 26

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 26

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadoris ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e

a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 27

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS 27

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios..... 27

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo socitário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 27

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por audior independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 28

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES 28

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS..... 29

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS..... 29

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 30

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante 30

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor 30

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado 30

14.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder 30

14.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal 30

14.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM. 31

14.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado. 31

14.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto. 31

15 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS. 31

15.1 Taxas e Encargos do Fundo 31

15.2 Tributação..... 33

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO 36

ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COSTITAS APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA 37

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA RESOLUÇÃO CVM 160..... 38

1 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1 Breve descrição da Oferta

O presente prospecto traz as características relativas à Emissão de Cotas do TESLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ nº 51.732.995/0001-16, que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob regime de melhores esforços de colocação, sob o Rito de Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da alínea "b", do inciso "VI", do art. 26, da Resolução CVM nº 160/22, ainda, esta emissão contempla a oferta das classes de Cotas Subordinadas Juniores, Cotas Subordinadas Mezanino I, Cotas Subordinadas Mezanino II, Cotas Subordinadas Mezanino III, Cotas Subordinadas Mezanino IV e Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo.

A Oferta será intermediada pela LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita CNPJ nº 24.361.690/0001-72, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar ("Coordenador Líder"), não havendo previsão para contratação de outros coordenadores para intermediar esta Oferta.

Não há previsão de exercício de direito de preferência para esta Oferta, bem como não há possibilidade de rateio.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos Artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo da Oferta o equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante mínimo da oferta, podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as classes de Cotas objeto da Oferta.

Não há previsão para desistência da Oferta pelo Fundo. Não obstante, caso seja atingido o montante mínimo da oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da primeira emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador.

Findo o prazo de subscrição, caso o montante mínimo da oferta não seja colocado no âmbito desta Oferta, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos.

Os investidores que desejarem subscrever Cotas durante o período de duração da Oferta poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta à colocação (i) do Montante Total da Oferta; ou (ii) de um montante igual ou maior que Montante Mínimo da Oferta, definida conforme critério do próprio investidor. No caso do item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os pedidos de subscrição automaticamente cancelados.

1.2 Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do Fundo

Breve histórico da Gestora do Fundo

O Fundo é gerido pela OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504, de 13/01/2011, que presta serviços no mercado de capitais brasileiro há quase 10 anos.

A Ouro Preto Investimentos é associada à Associação Brasileira das Entidades do Mercado Aberto e de Capitais ("ANBIMA"), e aderente ao (i) Código ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE; (ii) Código de Administração de Recursos de Terceiros; (iii) Código de Ética; (iv) Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; e (v) Código Para o Programa de Certificação Continuada. Também é filiada ao Conselho Regional de Economia ("CORECON/SP") sob o nº 6.044.

Criada para oferecer produtos diferenciados, especialmente Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC"), o Gestor está em constante evolução e crescimento orgânico, já tendo ultrapassado o volume de R$ 8.00.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos mil reais) sob sua gestão, valor este distribuído em mais de 100 (cem) fundos de diversas classes.

Neste contexto, esse crescimento do Gestor pode ser atribuído à sua credibilidade no mercado, devido ao trabalho sério de sua equipe profissional e aos objetivos do Gestor de obter retornos superiores às médias de mercado, alcançar a excelência na prestação dos serviços, manter relacionamentos de longo prazo com seus clientes e por seus rígidos controles de risco e de liquidez dos ativos.

O corpo técnico do Gestor é composto por cerca de 40 (quarenta) profissionais com grande experiência na gestão e administração de carteiras e no mercado de capitais em geral. Administradores, engenheiros, economistas e advogados com experiência no mercado de capitais integram o time do Gestor.

Os sócios da Ouro Preto Investimentos possuem mais de 20 (vinte) anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais, com a vantagem de terem grande conhecimento na estruturação de fundos das mais diferentes classes, tanto em relação aos seus aspectos jurídicos como operacionais.

O Gestor conta com diversos sistemas para controle e garantia de conformidade às leis e normas da CVM e ANBIMA, que conferem segurança no acompanhamento dos processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD); de compliance e de controles de riscos de mercado, de liquidez e de crédito.

Por fim, o Gestor já recebeu prêmios de reconhecimento das revistas Valor, Exame e Dinheiro.

Breve histórico da Administradora / Custodiante do Fundo

O Fundo é administrado e custodiado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Limine DTVM"), sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018.

A Limine DTVM foi constituída em 18 de fevereiro de 2016, iniciando as atividades e providências necessárias para implementação da estrutura organizacional prevista no plano de negócios da empresa, e em 07 de outubro de 2016,

obteve a autorização pelo Banco Central do Brasil para seu funcionamento, de acordo com a publicação no Diário Oficial em 11 de outubro deste mesmo ano.

A Limine DTVM possui expertise em mercado financeiro e de capitais, sendo composta por sócios que atuam neste segmento há mais de 15 anos. Atualmente, presta serviços de administração fiduciária de fundos de investimento, controladoria de ativos e passivos, custódia de valores mobiliários e de notas comerciais, escrituração de notas comerciais e de cotas de fundos de investimentos e distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração, dispondo de uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais experientes e especializados, o que proporciona um atendimento com qualidade, segurança e eficiência aos seus clientes.

Breve histórico da Consultora Especializada do Fundo

Os integrantes da Consultora Especializada iniciaram suas atividades em 2001, através do segmento de operações de crédito para empresas em bancos de investimento, com atuação principal na região sudeste.

A empresa **RS GALVÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** foi constituída para prestar serviço de análise de crédito, cobrança extrajudicial e informações cadastrais para o TESLA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL.

Com amplo conhecimento no segmento de antecipação de recebíveis, a empresa conta com processos bem estruturados e soluções automatizadas para minimizar riscos contidos no processo.

1.3 Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento

Este Fundo se enquadra no seguimento multissetorial, com classificação ANBIMA "Fomento Mercantil", isto é, o Fundo busca retorno por meio de investimentos em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos) originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos por meio da venda de (i) duplicatas, (ii) cheques e (iii) quaisquer outros títulos passíveis de cessão e transferência de titularidade, pulverizado também entre os seus diversos devedores.

1.4 Identificação do público-alvo

As Cotas objeto desta Oferta são destinadas a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), observado que: (i) investidores profissionais são considerados qualificados; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso II do artigo 12 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o modelo do documento de aceitação da oferta.

1.5 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), º 160, sendo dividida em **(a)** 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de cotas da 1ª (primeira) Série de Cotas Seniores; **(b)** a 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão**, (c)** a 1ª (primeira) Emissão da Cotas Subordinadas Mezanino II, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, considerando que no âmbito da primeira oferta do Fundo não houve subscritores de Cotas Subordinadas Mezanino II; **(d)** a 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subordinadas Mezanino

III, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão; **(e)** a 1ª(primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino IV, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão; **(f)** a 2ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com valor nominal unitário de R$1.000,00(mil reais) em sua data de emissão.

1.6 Informações gerais acerca de cada classe de cotas ofertadas

a) opção de lote adicional e suplementar: não haverá possibilidade de colocação de lote adicional ou suplementar de Cotas no âmbito desta Oferta.
b) admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão: as Cotas objeto desta Oferta não serão depositadas no mercado organizado no âmbito desta emissão primária, no entanto, após o encerramento desta Oferta, poderão ainda ser depositadas para negociação no mercado organizado, nos termos do Regulamento.
c) garantias: não há.
d) lastro: pulverizado em diversos cedentes e devedores, em diferentes modalidades de direitos creditórios, tais como, mas não limitados a: duplicata, nota comercial, CCB, cheque, contratos de prestação de serviço, CPR, etc.
e) existência ou não de patrimônio segregado: não há, podendo tal condição ser alterada após a entrada em vigor da Resolução CVM 175, bem como mediante deliberação dos cotistas em Assembleia Geral.
f) eventos de liquidação do patrimônio segregado: não aplicável.
g) tratamento tributário: o Gestor buscará enquadrar o Fundo em longo prazo. Não obstante, não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.
h) outros direitos, vantagens e restrições: a cada cota corresponde 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.
i) índice de subordinação mínima: desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo.
j) hipóteses de liquidação antecipada: apenas nos casos de liquidação do Fundo e/ou de decisão da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

1.6.1 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Juniores

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) para fins de integralização na primeira emissão, após será utilizado o valor nominal unitário na data do aporte.
b) quantidade: 300 (trezentas).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a integralização das Cotas Subordinadas Juniores.
d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: as Cotas Subordinadas Juniores possuem prazo de vencimento equivalente ao prazo de duração do Fundo, portanto, indeterminado.
f) juros remuneratórios: não possui rentabilidade alvo definida.
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Juniores, pelo critério principal+juros, não havendo previsão para sua ocorrência.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos, nos termos do Regulamento do Fundo.

j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

1.6.2 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), como referência, sendo utilizado para fins de integralização o valor nominal unitário na data da integralização.
b) quantidade: 1.000 (mil).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I.
d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino I se dará no 60º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo.
f) juros remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino I, pelo critério principal+juros.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: não haverá amortizações programadas até a data de vencimento, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora e conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, desde que respeitados os Índices de Subordinação Mínimo, nos termos do Regulamento do Fundo.
j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, III, e IV e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

1.6.3 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino II

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
b) quantidade: 3.000 (três mil).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II.
d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino II se dará no 24º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo.
f) juros remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino II, pelo critério principal+juros.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento, podendo haver liquidação antecipada apenas nos casos de liquidação do Fundo ou mediante aprovação em Assembleia Geral.
j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III, IV e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

1.6.4 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino III

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
b) quantidade: 1.000 (mil).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino III.
d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino III se dará no 36º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino III do Fundo.
f) juros remuneratórios: 23,14% a.a.
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino III.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério somente juros, a partir do 2º (segundo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, e principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento, podendo haver liquidação antecipada apenas nos casos de liquidação do Fundo ou mediante aprovação em Assembleia Geral.
j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II e IV, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

1.6.5 Informações específicas em relação às Cotas Subordinadas Mezanino IV

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
b) quantidade: 1.000 (mil).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino IV.
d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino IV se dará no 60º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezanino IV do Fundo.
f) juros remuneratórios: 130% (cento e trinta por cento) da variação positiva da Taxa DI.
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino IV, pelo critério principal+juros.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério somente juros, a partir do 2º (segundo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, e principal + juros, a partir do 13º (décimo terceiro) mês até o seu vencimento, podendo haver liquidação antecipada apenas nos casos de liquidação do Fundo ou mediante aprovação em Assembleia Geral.
j) prioridade de recebimento: são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, e tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I, III e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

1.6.6 Informações específicas em relação às Cotas Seniores da 1ª Série

a) valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais).
b) quantidade: 3.000 (três mil).
c) data de emissão: a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas Seniores da 1ª Série.

d) classificação de risco: o rating foi dispensado em razão das Cotas ofertadas serem destinadas aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas.
e) prazo e data de vencimento: o vencimento das Cotas Seniores da 1ª Série se dará no 12º mês contado a partir da data da 1ª integralização de Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo.
f) juros remuneratórios: 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
g) pagamento da remuneração: a remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, pelo critério principal+juros.
h) repactuação: apenas nos casos de aprovação em Assembleia Geral.
i) amortização: as amortizações serão realizadas mensalmente, pelo critério principal + juros, a partir do 7º (sétimo) mês até o seu vencimento, conforme proporção abaixo, podendo haver liquidação antecipada apenas nos casos de liquidação do Fundo ou mediante aprovação em Assembleia Geral.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

j) prioridade de recebimento: são aquelas que tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Juniores para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

2 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos provenientes desta Oferta serão destinados à aquisição de Direitos de Crédito que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

Trata-se de Direitos de Crédito de múltiplos devedores e cedentes.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos ativos a seguir indicados:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos
d) pelo Banco Central do Brasil;
e) operações compromissadas;
f) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de
g) investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;

h) certificados de depósito bancário (“CDB”) e/ou recibos de depósito bancário (“RDB”) com
i) prazo mínimo de duração de 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que emitidos pelas
j) seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

Ainda, os recursos poderão ser utilizados para pagamento dos custos de manutenção do Fundo, como taxa de gestão, custódia, administração, e demais despesas, conforme Regulamento do Fundo.

Em razão da pulverização dos Direitos Creditórios que o Fundo buscará adquirir, com diferentes valores de face, não haverá prejuízo caso o valor total ofertado nesta Oferta não seja alcançado, de forma que a alocação é flexível, sendo assim, o montante mínimo de captação para esta Oferta é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a soma dos valores aportados em todas as classes de Cotas ofertadas.

3 FATORES DE RISCO

Os ativos que serão adquiridos com os recursos desta oferta estão sujeitos aos seguintes riscos, classificados em ordem decrescente em relação ao grau de risco:

I. **Risco de crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

II. **Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar):** o Fundo poderá ter concentração do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, §8º, da Instrução CVM 356, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador e/ou a Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador e/ou da Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

III. **Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos**: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

IV. **Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial:** os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

V. **Risco de descasamento:** os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VI. **Risco de concentração:** a Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo

admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma Cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

VII. **Riscos relacionados à Consultora Especializada:** a Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas.

VIII. **Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal:** consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IX. **Risco de liquidez dos ativos:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

X. **Risco de descontinuidade, por não originação de Recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo:** a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

XI. **Risco da liquidez da Cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário:** o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de Cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

XII. **Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

XIII. **Risco tributário:** este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

XIV. **Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, podendo terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode

representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

XV. **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

XVI. **Risco referente à verificação do lastro por amostragem:** o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

XVII. **Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações das Cedentes:** há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações das Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Direitos Creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

XVIII. **Inexistência de garantia de rentabilidade:** o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

XIX. **Patrimônio Líquido Negativo:** os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

XX. **Risco decorrente da precificação dos ativos:** os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

XXI. **Risco da não colocação do Montante Mínimo da Oferta:** existe a possibilidade de que, ao final do prazo da Oferta, não sejam subscritas ou adquiridas a totalidade das Cotas ofertadas, fazendo com que o Fundo tenha um patrimônio inferior ao montante total da Oferta. Em caso de distribuição parcial, não há garantia de que o investimento em ativos será realizado na forma inicialmente pretendida pelo Gestor. O investidor deve estar ciente de que, nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo estará condicionada aos ativos que o Fundo conseguirá adquirir com os recursos obtidos no âmbito da Oferta, podendo a rentabilidade esperada pelo investidor variar em decorrência da distribuição parcial das Cotas. Ainda, havendo a distribuição parcial, os investidores que tiverem condicionado sua subscrição à colocação do Montante Total da Oferta e realizado a integralização de Cotas terão tais valores restituídos sem qualquer remuneração ou acréscimo. Além disso, não é possível que esses Investidores não consigam alocar os recursos restituídos em investimentos com potencial de retorno similar ao do Fundo. Ainda, caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada,

sendo todas as ordens de investimento automaticamente canceladas. Nesta hipótese, caso os investidores já tenham realizado o pagamento das Cotas, a expectativa de rentabilidade de tais recursos podem ser prejudicada, já que, nesta hipótese, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos cotistas, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

XXII. **Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito:** o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação da dívida, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

XXIII. **Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador:** o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

XXIV. **Demais riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

4 CRONOGRAMA

A oferta terá início a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta, e terminará em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do anúncio de início da Oferta, oportunidade em que será divulgado o anúncio de encerramento da Oferta.

As informações referentes às datas da Oferta, incluindo caso ocorra a suspensão ou prorrogação da Oferta, estarão disponíveis no site da Administradora, qual seja https://liminedtvm.com.br/, bem como serão encaminhadas por correio eletrônico para os investidores que já aceitaram a Oferta.

A subscrição das Cotas poderá ocorrer a qualquer tempo durante o prazo de duração da Oferta, devendo o investidor realizar este processo por correio eletrônico junto ao Coordenador Líder. A integralização das Cotas subscritas deverá ser realizada à vista, conforme previsto no documento de aceitação da oferta a ser assinado no ato da subscrição das Cotas. Após a integralização das Cotas, o investidor receberá extrato de posição emitido pelo Escriturador.

5 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

5.1 Descrição de restrições à transferência dos valores mobiliários

No âmbito desta Oferta, considerando que o público-alvo do Fundo é de apenas investidores qualificados, bem como esta Oferta é direcionada a investidores qualificados, não há prazo de *lock-up* a ser observado para transferência das Cotas pelos Cotistas para outros investidores qualificados.

Não obstante o disposto acima, as Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser transferidas mediante o consentimento prévio do Gestor.

5.2 Inadequação do investimento e tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

Esta Oferta não é destinada para o público em geral. Além disso, a Oferta não é destinada a investidores que não estejam capacitados a compreender e assumir os seus riscos. o investimento nas cotas não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez imediata, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das cotas no mercado secundário, observado o disposto no regulamento; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr os demais riscos previstos na seção "fatores de risco" do regulamento anexo a este prospecto definitivo. Além disso, os FIDC são constituídos sob a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário. A Oferta não é destinada a investidores que busquem retorno de curto prazo. O investimento neste Fundo é inadequado para investidores proibidos por lei de adquirir cotas de FIDC.

5.3 Esclarecimentos acerca da possibilidade da suspensão e cancelamento da Oferta

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo

Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da CVM, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

No caso de suspensão da Oferta, os investidores poderão no prazo de mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas.

Em todos os casos, em caso de silêncio, será presumido que os investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

6 OUTRAS CARACTERÍTISTICAS DA OFERTA

6.1 Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Tratando-se de Oferta realizada por meio do rito de registro automático, esta Oferta receberá automaticamente o registro da CVM. Não obstante, conforme previsto no item 6.3. acima, existe a possibilidade da CVM, a qualquer momento, suspender ou cancelar a presente Oferta, de forma que a sua conclusão exitosa depende de que não ocorram estes eventos.

Além disso, conforme previsto no item 2.1., a Oferta admite a Distribuição Parcial das Cotas, de forma que a Oferta poderá ser cancelada caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, bem como os recursos poderão ser devolvidos aos investidores que condicionarem a Oferta ao atingimento do Montante Total da Oferta ou de um valor igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta.

6.2 Destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Esta Oferta é destinada aos prestadores de serviço do Fundo e suas partes relacionadas, incluindo fundos de investimento geridos pela Gestora, bem como a Investidores Qualificados.

6.3 Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas

A 2ª emissão de cotas do Fundo e a Oferta foram aprovadas por meio de Assembleia Geral de Cotistas em 09 de julho de 2024.

6.4 Regime de distribuição

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente no Brasil.

6.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço

Após o Anúncio de Início da Oferta, o investidor interessado em subscrever as Cotas ofertadas deverá entrar em contato com o Coordenador Líder, por correio eletrônico no adm.fundos@liminedtvm.com.br, indicando o interesse em aportar no Fundo, devendo passar pela fase de cadastro e pelo processo de suitability, caso aplicável. Aprovado o cadastro do investidor, este deverá assinar o documento de aceitação da Oferta (dispensado para os investidores profissionais) e, por fim, realizar a integralização das Cotas conforme previsto no documento de aceitação da oferta, por meio de transferência eletrônica para conta do Fundo.

O valor da Cota de cada classe para fins de integralização para a primeira emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que após a primeira integralização de Cotas da respectiva classe, o valor de cada Cota será a do fechamento do dia anterior ao dia da integralização.

Não haverá período de reserva no âmbito desta Oferta.

6.6 Formador de mercado

Não haverá formador de mercado para as Cotas ofertadas.

6.7 Fundo de liquidez e estabilização

Não haverá fundo de liquidez e estabilização para as Cotas ofertadas.

6.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Cada investidor deve subscrever, no mínimo, 1 (uma) Cota.

7 INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

7.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

As cessões dos créditos para o fundo serão realizadas de forma definitiva, no entanto, os recebíveis poderão ser substituídos nas seguintes situações:

I. recompra da operação pelo cedente;
II. troca de recebíveis por devolução de mercadoria; ou
III. nota cancelada.

Caso haja a recompra sistemática da carteira de recebíveis, o Fundo poderá apresentar falta de liquidez para honrar suas obrigações de curto e médio prazo.

Não serão permitidos o acréscimo e/ou a remoção dos Direitos Creditórios do FIDC.

7.2 Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

O Fundo buscará obter garantias para o Direitos Creditórios adquiridos, mas não há qualquer compromisso neste sentido. Assim, os Direitos Creditórios cedidos para o fundo poderão ou não contar com as seguintes garantias:

I. Alienação fiduciária de imóveis;
II. Alienação fiduciária de veículos;
III. Alienação fiduciária de equipamentos;
IV. Hipoteca de imóveis;
V. Hipoteca de embarcações;
VI. Aval;
VII. Fiança;
VIII. Seguro;
IX. Fiança Bancária;
X. Alienação fiduciária de títulos e valores mobiliários; e/ou
XI. Alienação Fiduciária/Penhor de Ações.

7.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

O Fundo não realizará operações em mercado de derivativos.

7.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimento do Fundo compreende quais Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo, que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Além disso, o Fundo deverá obedecer aos limites e concentrações por ativos financeiros descritos em sua política de investimento.

Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as Condições de Cessão a seguir indicadas:

I. até 15% (quinze por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;
II. até 10% (dez por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios de Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico;

III. até 20% (vinte por cento) do PL poderá ser representado por Direitos Creditórios a performar de um mesmo originador;
IV. o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 90 (noventa) dias;
V. vedadas operações com créditos *Intercompany*;
VI. até 30% (trinta por cento) do PL poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; e,
VII. tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 130% (cento e trinta por cento) da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

Ainda, o Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

I. somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
II. até 20% (vinte por cento) do PL poderão ser representados por cheques;
III. até 100% (cem por cento) do PL poderão ser representados por duplicatas;
IV. até 15% (quinze por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente; e,
V. até 10% (dez por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Sacado.

7.5 Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

O cronograma ou prioridade de pagamento pode ser alterado em eventos de avaliações, liquidações, ou por solicitação do administrador, em casos de amortizações compulsória para adequação do nível mínima de subordinação do Fundo. Ainda, poderá haver alteração do cronograma ou da prioridade de pagamento e amortização das Cotas caso aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

São considerados Eventos de Avaliação do Fundo (os "Eventos de Avaliação") quaisquer dos seguintes eventos:

a) o não atendimento do Índice de Subordinação Mínimo sem que tenha havido subscrição adicional de Cotas Subordinadas para o reenquadramento do Fundo dentro do prazo estabelecido, nos termos do Capítulo X deste Regulamento; e
b) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços para o Fundo.

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:

I. se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro fundo de investimento em Direitos Creditórios;
II. em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;
III. se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores;
IV. cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;
V. cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato;
VI. cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e

VII. por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas nas hipóteses previstas neste Regulamento de Eventos de Avaliação.

7.6 Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo

O Fundo contratou **RS GALVÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.861/0001-44, situada na Rua Nascimento Silva, nº 8, apto. 304, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.421-022, para dar suporte e auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para cobrança de créditos inadimplidos ("Consultora Especializada" ou "Agente de Cobrança").

A política de seleção dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que será responsável pela análise e indicação à Gestora dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, e tecnicamente habilitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos Direitos de Crédito. A Consultora Especializada é prestadora de serviço auxiliar do Gestor, a quem caberá ratificar e aprovar as operações apresentadas.

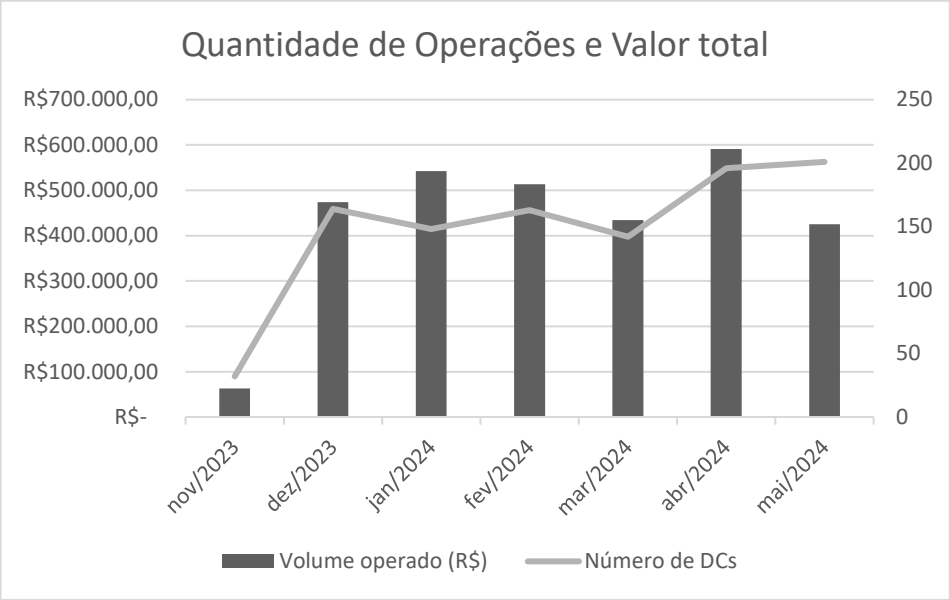
Assim, a Consultora Especializada será responsável por todos os serviços de suporte à Gestora relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo; e (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes. O Agente de Cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo prevista no capítulo VIII do Regulamento, e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

8 INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

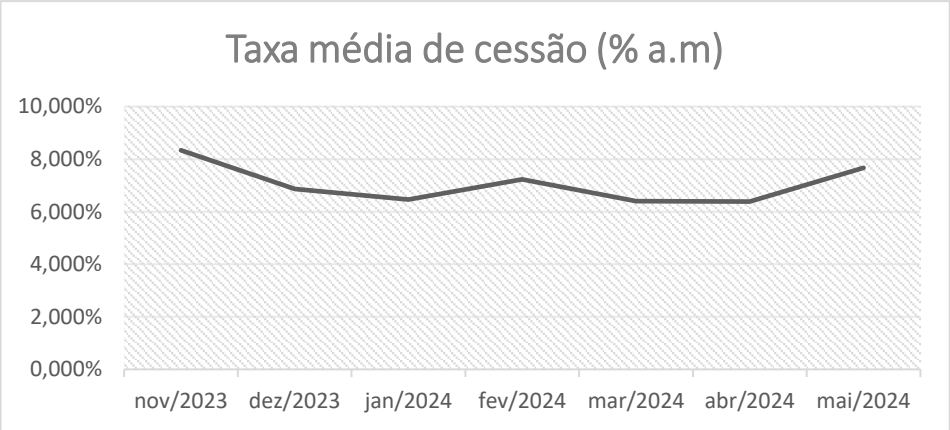
Este Prospecto trata da primeira emissão de Cotas do Fundo, ou seja, o Fundo ainda não iniciou as suas atividades. Assim, consideraremos o amplo histórico da Gestora para fundos de investimento com a mesma classificação, ou seja, Fomento Mercantil, como suporte para aproximação dos dados a serem apresentados. Assim, as informações abaixo são uma projeção/expectativa, e não dados da atual carteira do Fundo, ou seja, não há qualquer garantia ou certeza de que os padrões abaixo serão observados futuramente.

8.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

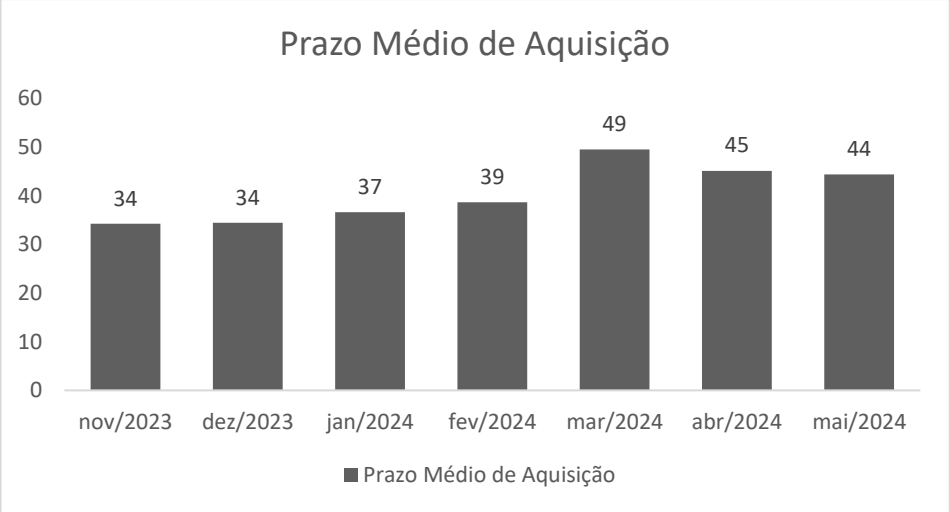
a) número de direitos creditórios cedidos e valor total



b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos



c) prazos de vencimento dos créditos



d) períodos de amortização
Por se tratar de um FIDC composto majoritariamente por duplicatas, cheques e outros instrumentos mercantis, os ativos da carteira não terão amortizações periódicas, apenas o pagamento integral do recebível na data de vencimento.

e) finalidade dos créditos
A finalidade dos créditos adquiridos é proporcionar aos Cotistas do fundo a valorização de suas Cotas, de forma que com os recursos advindos das liquidações o Fundo realizará aquisições de novos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, observados os prazos de amortização e resgate das Cotas.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos
Não será obrigatória a constituição de garantias específicas, reais ou pessoais sobre os ativos da carteira do fundo.

8.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Assim, as cessões dos Direitos Creditórios para o Fundo poderão se dar na modalidade “sem coobrigação” ou “com coobrigação” do cedente/sócios, a serem formalizadas por meio de contrato de cessão e seu respectivo termo de cessão, ou endosso, a depender do tipo de Direito Creditório adquirido.

As cessões para o Fundo serão sempre consideradas definitivas, não estando condicionada a condições complementares ao pagamento do preço da cessão. Não obstante, havendo vícios nos Direitos Creditórios, o cedente poderá ser forçado a realizar a recompra ou a substituição dos Direitos Creditórios.

8.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Não há, no momento, direitos creditórios pré-selecionados a serem adquiridos.

Não obstante, conforme Política de Investimento do Fundo, a concentração de Direitos Creditórios em um único devedor deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

8.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

O Fundo não adquirirá Direitos Creditórios de um único originador ou cedente, de forma que não há informações sobre os critérios utilizados pelos futuros cedentes ou originadores. Não obstante, no momento da seleção de Direitos Creditórios para o Fundo, o Consultor Especializado e o Gestor buscarão entender o contexto econômico do cedente/originador e de seus devedores, realizando uma avaliação de crédito da operação.

8.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança bancária ordinária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade do Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será:

I. por meio de cheques emitidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos, endossados pelas Cedentes ao Fundo, manualmente, ou por chancela mecânica ou eletronicamente, e entregues para guarda e cobrança em nome do Fundo;
II. por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores; e
III. por transferências feitas pelos Devedores em uma escrow account, gerenciada pelo Custodiante.

O Agente de Cobrança, ora também Consultor Especializado, é o responsável pela cobrança dos direitos creditórios adquiridos que estão vencidos e não pagos.

Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo. Os Direitos de Crédito poderão ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

As instruções de cobrança dos Direitos de Crédito deverão respeitar o seguinte:

I. as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador;
II. as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza;
III. havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Consultora Especializada poderá indicar advogado que responderá pela cobrança do Devedor, ou conforme o caso da Cedente, em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato ad-judicia.

8.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

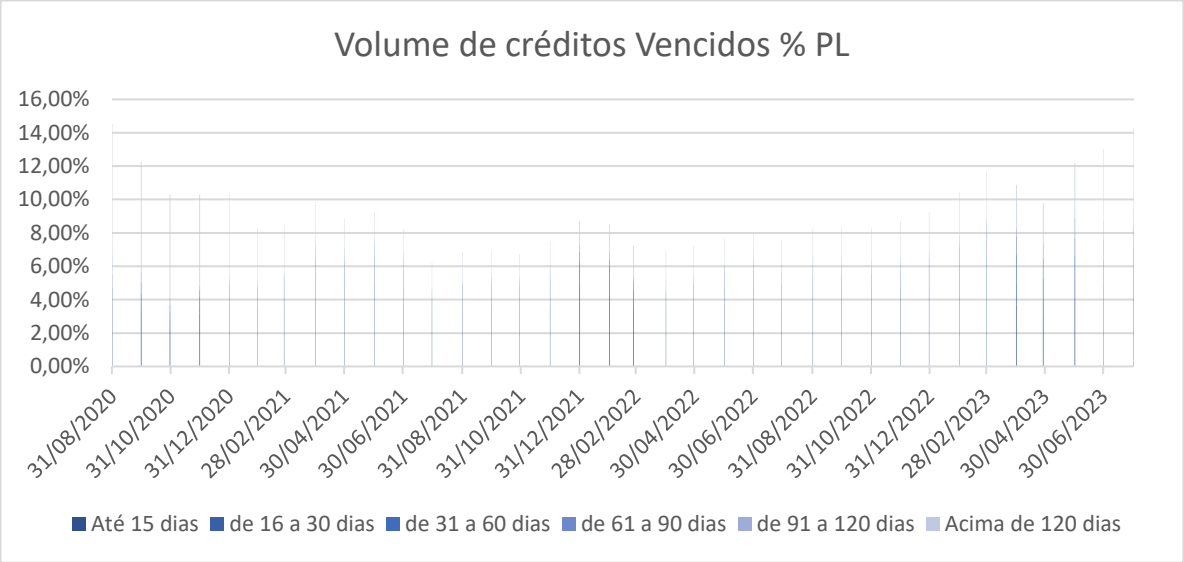
O Fundo possui menos de 12 (doze) meses de funcionamento, sendo que até o momento não apresentou inadimplência na carteira.

	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024
Inadimplentes Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 1 e 30 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 31 e 60 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 61 e 90 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 91 e 120 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 121 e 150 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 151 e 180 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 181 e 360 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 361 e 720 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos entre 721 e 1080 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencidos acima de 1080 dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PDD (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Em todos os fechamentos avaliados entre out.2023 até mai.2024, não foram identificados créditos vencidos ou volumes de PDD no estoque do fundo.

Com base nas informações mensais do fundo foram divididos os dados estatísticos de inadimplência e perdas (Provisão de Devedores Duvidosos) em 10 segmentações de prazos de vencimentos.

Não obstante, como forma de expectativa do volume de inadimplência do Fundo, foi elaborado um gráfico histórico do volume de créditos vencidos de 15 FIDCs com mesmo perfil de carteira, em que se destacou o percentual de créditos inadimplentes dos estoques dos fundos, por faixa de atraso.



8.7 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Caso haja o pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Fundo, a rentabilidade das Cotas não sofrerá ajustes expressivos, visto que o presente Fundo opera com a estrutura operacional de revolvência recorrente da carteira. Adicionalmente, vale ressaltar que caso ocorra o pré-pagamento dos recebíveis, o valor a ser pago deverá ser, no mínimo, o valor presente do Direito Creditório na data do pagamento, não se assemelhando aos casos de inadimplemento que podem causar impacto muito maior.

8.8 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

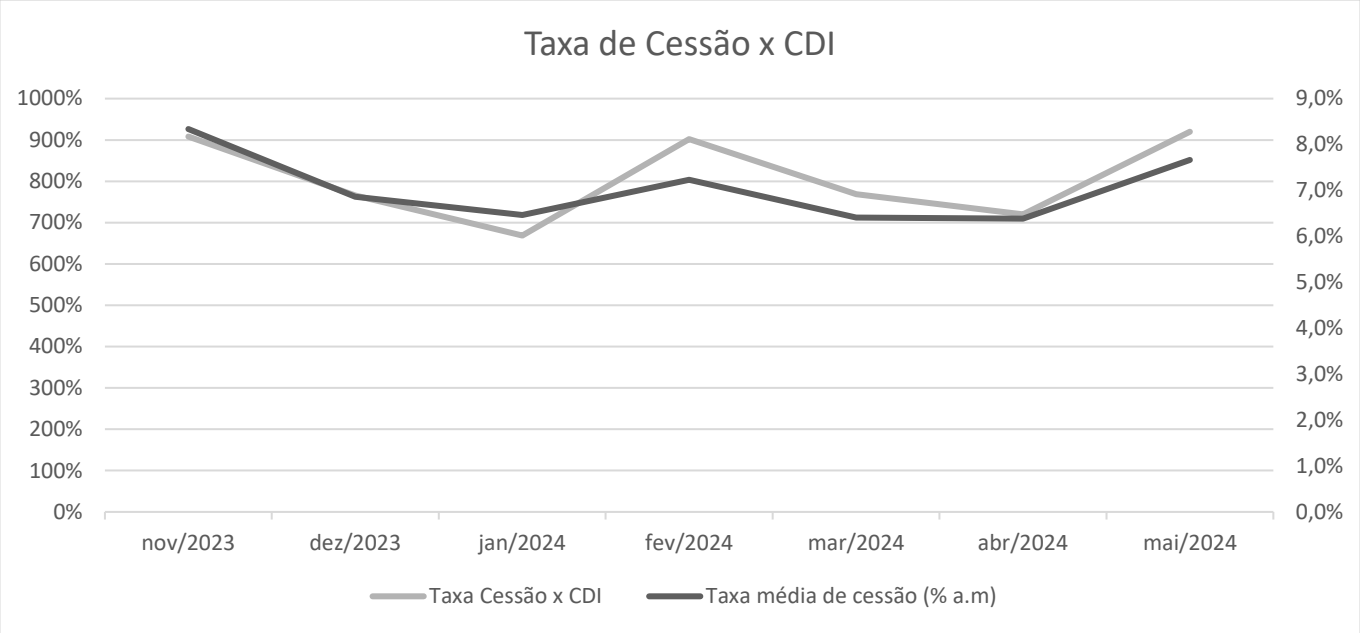
Considerando que o Fundo não pretende operar em torno de uma operação estruturada específica, não se vislumbram eventos previstos em contratos firmados para estruturar a operação que possam desencadear a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao Fundo.

Em FIDCs classificados como Fomento Mercantil, o maior risco que o Fundo está exposto é o de crédito, ou seja, o inadimplemento dos Direitos Creditórios, sendo que caso o inadimplemento se torne sistêmico na carteira, as amortizações poderão ser atrasadas, ou até mesmo ocorrer a valorização negativa das Cotas, de forma que os Cotistas poderão perder o valor anteriormente investido.

8.9 Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios.

Conforme definido em seu regulamento a taxa mínima de cessão é de 130% da taxa DI Over, exceto no caso de renegociação de dívida.

Isto posto, abaixo o histórico de taxas de cessões dos direitos creditórios ao longo dos últimos messes, e seu comparativo em relação ao CDI:



9 INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

9.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Atualmente a carteira do Fundo é composta por 15 cedentes, sendo que nenhum desses cedentes ultrapassa o percentual de 15% do patrimônio do Fundo. Como forma divulgação das informações do fundo Tesla FIDC, apresentamos abaixo a distribuição dos 10 maiores cedentes do fundo, e seus respectivos segmentos e estados de atuação:

Ranking	Financeiro (R$)	% PL	Segmento	UF
Cedente 1	R$ 123.410,42	14,70%	INDÚSTRIA	RJ
Cedente 2	R$ 97.610,72	11,62%	SERVIÇO	ES
Cedente 3	R$ 79.483,55	9,46%	SERVIÇO	RJ
Cedente 4	R$ 61.508,21	7,32%	SERVIÇO	RJ
Cedente 5	R$ 57.973,78	6,90%	SERVIÇO	SP
Cedente 6	R$ 56.560,12	6,74%	SERVIÇO	RJ
Cedente 7	R$ 55.441,70	6,60%	COMÉRCIO	RJ

Cedente 8	R$	54.059,33	6,44%	SERVIÇO	RJ
Cedente 9	R$	53.659,68	6,39%	COMÉRCIO	RJ
Cedente 10	R$	52.331,53	6,23%	INDÚSTRIA	RJ

9.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não há.

Conforme Política de Investimento do Fundo, a concentração de Direitos Creditórios em um único cedente/originador deverá ser de, no máximo, 15% (quinze por cento) em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo.

10 INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS

10.1 Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Por se tratar de um FIDC classificado como Fomento Mercantil, há pluralidade de devedores, que atuam nos mais diversos segmentos do mercado.

10.2 Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Atualmente a carteira do Tesla FIDC é composta por 150 devedores, sendo que nenhum desses sacados ultrapassa o percentual de 15% do patrimônio do fundo. Como forma divulgação das informações do fundo Tesla FIDC, apresentamos abaixo a distribuição dos 10 maiores devedores do fundo, e seus respectivos segmentos e estados de atuação:

Ranking	Financeiro (R$)	% PL	Segmento	UF
Sacado 1	R$ 97.610,72	11,62%	INDÚSTRIA	ES
Sacado 2	R$ 56.560,12	6,74%	SERVIÇO	RJ
Sacado 3	R$ 52.331,53	6,23%	COMÉRCIO	ES
Sacado 4	R$ 40.079,90	4,77%	SERVIÇO	RJ
Sacado 5	R$ 35.526,03	4,23%	IMOBILIÁRIO	RJ
Sacado 6	R$ 29.515,07	3,51%	IMOBILIÁRIO	DF
Sacado 7	R$ 24.347,02	2,90%	COMÉRCIO	RJ
Sacado 8	R$ 23.501,71	2,80%	SERVIÇO	SP
Sacado 9	R$ 22.262,51	2,65%	SERVIÇO	RJ

Sacado 10	R$	14.554,72	1,73%	COMÉRCIO	MG

10.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Não aplicável, conforme item 10.2. acima.

11 RELACIONAMENTO E CONFLITO DE INTERESSES

Além do relacionamento referente ao Fundo, as instituições envolvidas na operação mantêm relacionamento comercial, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, com o Administrador, com o Gestor, com o Custodiante ou com sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos, prestando serviços para outros fundos de investimento, podendo, no futuro, serem contratados pelo Administrador, e/ou pelo Gestor ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-los, inclusive na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante

Na data deste Prospecto, o Administrador, Escriturador, Coordenador Líder e Custodiante são a mesma pessoa, de forma que presta diferentes serviços no âmbito do mercado financeiro dentro da mesma estrutura, resguardadas as regras de controles internos e de separação das atividades.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Gestor

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Gestor não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Gestor e o Administrador não mantêm, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando em conjunto como prestadores de serviços em outros fundos.

Relacionamento entre o Administrador/Escriturador/ Coordenador Líder/Custodiante e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Administrador e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Administrador não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo

Relacionamento entre o Gestor e o Consultor Especializado

Na data deste Prospecto, o Gestor e o Consultor Especializado não compartilham qualquer relação societária.

Além dos serviços relacionados ao Fundo, o Consultor Especializado e o Gestor não mantém, na data deste Prospecto, qualquer relacionamento comercial relevante, estando restrito ao relacionamento comercial no curso normal de seus negócios, atuando apenas em conjunto como prestadores de serviços do Fundo.

Observado o Regulamento, os atos que caracterizem situações de conflito de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Gestor é a instituição responsável pela seleção dos Ativos adquiridos pelo Fundo de forma discricionária e nos termos do Regulamento, sendo que tal situação pode vir a ensejar uma situação de conflito de interesses, tendo em vista que:

I. o Fundo somente poderá realizar operações financeiras, incluindo a compra e venda de qualquer Ativo Financeiro, que tenham como contraparte o Administrador, caso tais operações tenham a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e
II. é vedado ao Fundo realizar aplicações em ativos de emissão ou coobrigação do Administrador, do Gestor, do Consultor Especializado, ou do Custodiante, ou de suas respectivas Partes Relacionadas.

Eventuais conflitos de interesses entre as partes referidas acima poderão ser levados para apreciação, discussão e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

12 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo contratou o Coordenador Líder para intermediar a presente Oferta. Não haverá consórcio de coordenadores, de forma que a Oferta será conduzida unicamente pelo Coordenador Líder. Não há qualquer garantia de colocação por parte do Coordenador Líder, de forma que a Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços. Não haverá distribuição de Cotas para o público em geral.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado no item 15 deste Prospecto.

Não haverá custos de distribuição ou qualquer comissão adicional devida pelos investidores no momento da integralização das Cotas, de forma que a taxa/comissão de distribuição será descontada da taxa de administração devida ao Administrador.

O valor de registro da Oferta perante a CVM é de 0,03% sobre o valor total da Oferta, ou seja, R$ 2.790,00, que será arcada pelo Fundo.

13 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Fundo

Anexo II – Ata da Assembleia Geral de Cotistas aprovando a realização da Oferta

Anexo III – Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado, nos termos do artigo 27, inciso I, alínea "c", da Resolução CVM 160

Demonstrações financeiras da classe de cotas, relativas aos 3 (três) últimos exercícios encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período.

Considerando que o Fundo ainda não completou 12 (doze) meses desde o início de suas operações, não há demonstrações financeiras a serem disponibilizadas, tampouco o parecer dos auditores independentes.

14 IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

14.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Administrador / Escriturador / Custodiante

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.2 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Gestor

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51,
São Paulo – SP
At.: Leandro Turaça
Tel.: (11) 3080 -8184
E-mail: gestor@ouropretoinvestimentos.com.br / atendimento.fundos@ouropretoinvestimentos.com.br
Website: www.ouropretoinvestimentos.com.br

14.3 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Consultor Especializado

RS GALVÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Rua Nascimento Silva, nº 8, apto. 304, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
At.: Rodolfo Galvão
Tel.: (21) 98817.0170
E-mail: rodolfo@teslafidc.com.br

14.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Coordenador Líder

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, São Paulo – SP
At.: Nivea Mary Yoshida
Tel.: (11) 2846-1166
E-mail: contato@liminedtvm.com.br / adm.fundos@liminedtvm.com.br
Website: https://liminedtvm.com.br

14.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do Assessor Legal

PEIXOTO NETO ADVOGADOS
Rua Teodoro Sampaio, 1765, Pinheiros, São Paulo - SP
At.: João Peixoto
Tel.: (11) 3080 8170
E-mail: joaopeixoto@peixotoneto.com.br

14.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a classe de cotas e a distribuição em questão podem ser obtidos junto ao coordenador líder e demais instituições consorciadas e na CVM.

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder, cujo endereço e telefone para contato encontram-se indicados acima.

14.7 Declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.

O Administrador atesta ainda que o Fundo se encontra devidamente inscrito no CNPJ e devidamente registrado na CVM em 08 de agosto de 2023, sendo que seu registro se encontra atualizado e em fase pré-operacional. A referida declaração do Administrador está anexa a este Prospecto Definitivo no Anexo III.

14.8 Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.

O Administrador prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A Gestora prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que as informações fornecidas no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder prestou declaração de veracidade, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, declarando que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações fornecidas pelo Fundo, pelo Administrador e pela Gestora no âmbito da Oferta, inclusive as constantes deste Prospecto, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

15 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.

15.1 Taxas e Encargos do Fundo

Será devido pelo Fundo:

(i) pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração: conforme tabela abaixo.
(ii) pelos serviços de gestão da carteira: conforme tabela abaixo.

Quando o PL Total do fundo for:	Taxa de Gestão (ii)		Taxa de Administração e Custódia (i)		Taxa Total (i) + (ii)	
	Mínimo Mensal	% a.a.	Mínimo Mensal	% a.a.	Mínimo Mensal	% a.a.
até R$ 3.000.000	R$ 5.000	-	R$ 7.000	-	R$ 12.000	-
até R$ 4.500.000	R$ 5.500	-	R$ 8.000	-	R$ 13.500	-

até R$ 6.000.000	R$ 6.000	-	R$ 9.000	-	R$ 15.000	-
até R$ 7.500.000	R$ 6.500	-	R$ 10.000	-	R$ 16.500	-
até R$ 9.000.000	R$ 7.000	-	R$ 11.000	-	R$ 18.000	-
até R$ 10.500.000	R$ 7.500	-	R$ 12.000	-	R$ 19.500	-
até R$ 12.000.000	R$ 8.000	-	R$ 13.000	-	R$ 21.000	-
até R$ 13.500.000	R$ 8.500	-	R$ 14.000	-	R$ 22.500	-
até R$ 15.000.000	R$ 9.000	-	R$ 15.000	-	R$ 24.000	-
até R$ 16.500.000	R$ 9.000	-	R$ 15.000	-	R$ 24.000	-
até R$ 18.000.000	R$ 9.000	-	R$ 15.000	-	R$ 24.000	-
superior à R$ 18.000.000*	R$ 9.000	0,50%	R$ 15.000	0,50%	R$ 24.000	1,00%

* caso o valor percentual mensal calculado seja inferior ao valor mínimo mensal estipulado, deverá ser considerado o valor mínimo mensal para cobrança.

(iii) pelos serviços de consultoria especializada: será cobrado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, conforme apuração mensal.

Constituem encargos do Fundo, além dos valores acima e das despesas com as ofertas de Cotas, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
II. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
III. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
IV. honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;
V. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
VI. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
VII. quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
VIII. taxas de custódia de ativos do Fundo;
IX. contribuição devida às bolsas de valores ou a entidades de mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação;
X. despesas com a contratação de agência classificadora de risco;
XI. despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, como representante dos Cotistas;
XII. despesas com a cobrança e realização dos Direitos de Crédito, incluindo os honorários e as despesas com a contratação de agente de cobrança.

15.2 Tributação

Com base na legislação em vigor no Brasil na data deste Prospecto, este item traz as regras gerais de tributação aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e aos titulares de suas cotas e não tem o propósito de ser uma análise completa e exaustiva de todos os aspectos tributários envolvidos nos investimentos nas Cotas. Existem algumas exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados a alguns titulares de Cotas, que podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação ou localização. As amortizações poderão não ter o mesmo tratamento tributário aplicável ao resgate das Cotas, pois os prazos de amortização são menores que o prazo de resgate, o que implica um tratamento tributário menos favorecido ao Cotista. Ademais, o Fundo não tem como garantir aos seus Cotistas que a legislação atual permanecerá em vigor pelo tempo de duração do Fundo, e não tem como garantir que não haverá alteração da legislação e regulamentação em vigor, e que esse será o tratamento tributário aplicável aos titulares de Cotas à época do resgate ou da Amortização Extraordinária. Os Cotistas não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o investimento no Fundo, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerão enquanto Cotistas do Fundo.

Tributação Aplicável ao Fundo

Os resultados auferidos pelo Fundo não se sujeitam à incidência de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) ou Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Além disso, em relação às operações do Fundo, atualmente existe regra geral estabelecendo alíquota zero para fim de incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários ("IOF") na modalidade Tituloe Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"). Porém, esta alíquota pode ser aumentada pelo Poder Executivo futuramente.

Tributação Aplicável aos Cotistas IRRF, IRPJ, CSLL, PIS e CONFINS

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos serão tributados pelo Imposto de Renda na Fonte ("IRRF") conforme classificação da carteira do Fundo e o prazo de investimento. A carteira será classificada como de longo ou curto prazo, conforme disposto na IN RFB nº 1.585/15. O prazo médio da carteira de determinado fundo será definido com base no prazo de vencimento dos títulos e valores mobiliários, assim definidos na legislação, que a compõem. Nesse cálculo, não são considerados os direitos creditórios adquiridos pelo fundo. Já o prazo de investimento do Cotista é contado a partir da data em que iniciar sua aplicação no fundo. A carteira de determinado fundo será de longo prazo se os títulos e valores mobiliários que a compõem tiverem prazo médio de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nesta hipótese, as alíquotas regressivas do IRRF aplicáveis sobre os rendimentos serão as seguintes:

Fundo de investimento – longo prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,5%
Acima de 720 dias	15%

Se a carteira do fundo for de curto prazo, ou seja, se o prazo médio de vencimento dos títulos e valores mobiliários que a compõem for igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as alíquotas regressivas do IRRF sobre os rendimentos serão:

Fundo de investimento – curto prazo	
Prazo de investimento do Cotista	*Alíquota*
Até 180 dias	22,5%
Acima de 180 dias	20%

Por fim, ainda que a Classe seja organizada sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de "come cotas" aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao "come cotas", caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradores, por entidades de previdência privada, sociedade de capitalização, corretoras e distribuidores de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro. Pode haver tratamento tributário diferente do acima disposto, de acordo com a natureza jurídica do cotista. O cotista que de acordo com a legislação fiscal e tributária não estiver sujeito à tributação do imposto de renda e do IOF por motivo de isenção, tributação pela alíquota zero, imunidade e outros, deverá apresentar à Administradora do Fundo, documentação comprovatório da sua situação tributária conforme determinações da legislação.

Outras incidências

Poderá haver incidência de outros tributos ou aplicação de regras de tributação específicas além daquelas acima comentadas, a depender do regime a que esteja submetido cada Cotista, que deverá consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica que sofrerá enquanto Cotista do Fundo.

IOF Títulos

Os fatos sujeitos à incidência do IOF-Títulos são a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários. No caso específico de fundos como o presente, há incidência do IOF apenas na hipótese de o Cotista resgatar suas cotas antes de completado o prazo de carência para crédito dos rendimentos, ou caso haja resgate, cessão ou repactuação antes de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver investido no Fundo. No caso de haver resgate antes de completado o prazo de carência para crédito dos rendimentos, o IOF será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado à diferença entre o valor da cota, no dia do resgate, multiplicado pelo número de cotas resgatadas, deduzido o valor do imposto de renda, se houver, e o valor pago ou creditado ao Cotista. Nas demais hipóteses, a tributação do IOF é regressiva em função do prazo decorrido do investimento. A alíquota aplicável é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação, ficando a incidência limitada a um percentual do rendimento da aplicação, em função do seu prazo conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo esse limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Em

qualquer caso, a alíquota do IOF-Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50%.

ANEXO I – REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO II – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COSTITAS APROVANDO A REALIZAÇÃO DA OFERTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA RESOLUÇÃO CVM 160